



初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
民 事 法 庭
JUÍZO CÍVEL

告 示 EDITAL

通常執行案第
Execução Ordinária n.º

CV4-25-0042-CEO

號 第四民事法庭
4º Juízo Cível

請求執行人： 澳門國際銀行股份有限公司(BANCO LUSO INTERNACIONAL, S.A.)，商業及動產登記局登記編號為733(SO)，法人住所位於澳門蘇亞利斯博士大馬路47號。

被執行人： 呂志強(LOI CHI KEONG)，男性，成年，持有澳門居民身份證，最後為人所知悉地址為澳門鵝眉街4號成運大廈3樓B座，現下落不明。

茲由有關公告第二次即最後一次刊登之日起，以三十天為期，公示傳喚上述被執行人呂志強(LOI CHI KEONG)，於公告期屆滿後的二十天內，向請求執行人支付：

1. 支付澳門元壹佰肆拾柒萬叁仟玖佰貳拾伍元捌角肆分(MOP1,473,925.84)之欠款本金及利息總和及由2025年5月2日起計之遲延利息；
2. 支付澳門元貳仟陸佰叁拾貳元伍角(MOP2,632.50)之代支火險保費；
3. 支付澳門元貳萬陸仟伍佰陸拾陸元(MOP26,556.00)之律師代理費；及
4. 由被執行人承擔本案之訴訟費用。

上述被執行人亦得在同一期限內提出異議或指定予以查封之財產；否則，已作抵押之財產將予以查封(【民事訴訟法典】第719條)及本案將在被執行人缺席下繼續審理直至結案。

如提出異議或以宣告之訴進行的其他程序，必須委託律師。

案件詳情載於最初聲請書，其副本存第四民事法庭辦事處，可於辦公時間內索取。

特繕立本告示，於法律指定地點張貼及於法院網站公佈。

二零二六年二月六日於澳門。

Exequente: BANCO LUSO INTERNACIONAL, S.A. (澳門國際銀行股份有限公司), registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 733(SO), com sede em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 47.

Executado: LOI CHI KEONG (呂志強), do sexo masculino, maior, titular do Bilhete de Identidade de Residente de Macau, com última residência conhecida em



初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
民 事 法 庭
JUÍZO CÍVEL

Macau, na Rua de Inácio Baptista n.º 4 Edf. Seng Van, 3.º andar B, ora ausente em parte incerta.

Correm éditos de trinta (30) dias, a contar da segunda e última publicação do anúncio, citando o executado **LOI CHI KEONG (呂志強)**, para no prazo de vinte (20) dias, decorrido que seja o dos éditos, pagarem ao exequente:

1. Pagar o capital e os juros em dívida, no valor total de MOP1.473.925,84 (um milhão, quatrocentas e setenta e três mil, novecentas e vinte e cinco patacas e oitenta e quatro avos), acrescidos dos juros de mora contados a partir do dia 2 de Maio de 2025;
2. Pagar o prémio do seguro contra incêndio que foi adiantado, no montante de MOP2.632,50 (duas mil, seiscentas e trinta e duas patacas e cinquenta avos);
3. Pagar os honorários de advogado, no montante de MOP26.566,00 (vinte e seis mil, quinhentas e sessenta e seis patacas); e
4. Condenar o executado no pagamento das custas emergentes da presente acção.

No mesmo prazo, deduzirem oposição por embargos ou nomearem bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, ser ordenada a penhora dos bens hipotecados (artº.719º C.P.C.M.), seguindo o processo os ulteriores termos até final à sua revelia.

E ainda que é obrigatória a constituição de advogado caso sejam opostos embargos ou tenha lugar a qualquer outro procedimento que siga os termos do processo declarativo.

Tudo conforme melhor consta do duplicado do requerimento inicial que neste 4º Juízo Cível se encontra à sua disposição e que poderá ser levantado nesta Secretaria Judicial nas horas normais de expediente.

Para constar se lavrou o presente edital que será devidamente afixado no lugar designado por lei e publicado no sítio dos Tribunais na *Internet*.

Macau, aos 6 de Fevereiro de 2026.

法官 O Juiz,

蕭偉鋒 Sio Wai Fong

首席書記員 O Escrivão Judicial Principal,

黃文玉 Wong Man Iok